

**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PENHOR
DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, DE
15/02/2011, CELEBRADO ENTRE O BNDES, A
PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA, A
ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS
S.A, COM A INTERVENIÊNCIA DE TERCEIRO,
NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, as Partes:

(i) **ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Rodovia dos Imigrantes, km 28,5, 1º e 2º andares, CEP 09845-000, no município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.873.873/0001-10, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Ecorodovias");

(ii) **PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos debenturistas da 1ª emissão de debêntures da Ecopistas, abaixo definida ("Debenturistas");

(iii) **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, empresa pública federal com sede na Avenida República do Chile nº 100, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, neste ato representado de acordo com o estatuto social (o "BNDES" e em conjunto com o Agente Fiduciário representando os Debenturistas (as "Partes Garantidas");

e ainda, como Interveniente Anuente:

(iv) **CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. – ECOPISTAS**, sociedade por ações com sede na Rodovia Ayrton Senna, Km 32, pista oeste, CEP 08578-010, no município de Itaquaquecetuba, São Paulo, inscrita no CNPJ-MF sob o número 10.841.050/0001-55, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("Ecopistas" ou "Emissora"), e em conjunto com a Ecorodovias, o Agente Fiduciário e o BNDES "Partes".

CONSIDERANDO QUE: o BNDES autorizou, por meio da Dec N Dir/5 106/2017, de 30/06/2017, a (i) exclusão dos Subcréditos "F", "G", "H" e "I" e a redução do Subcrédito "K"; (ii) exclusão da obrigação de manter a Conta Reserva de Operação e Manutenção (Conta Reserva de O&M) e (iii) reconstituição, por meio de Carta-Fiança, de garantia corporativa da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. pela integralidade da dívida do CONTRATO, para vigorar até a sua completa liquidação.

As Partes têm, entre si, justo e acordado aditar o Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças (doravante denominado CONTRATO), celebrado em 15/02/2011 entre o BNDES, a ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A., a PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA. e a CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. – ECOPISTAS, por instrumento particular, registrado (i) sob o nº 00004453, em 23/02/2011, no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil e Pessoa Jurídica – Comarca de Itaquaquecetuba – SP, (ii) sob o nº 8.762.947, em 02/03/2011, no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - SP, (iii) sob o nº 133570, em 10/03/2011, no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Bernardo do Campo – SP e (iv) sob o nº 850607 no 4º Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro, do qual

Aditivo nº 01 ao Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado entre o BNDES, a Planner Trustee DVTM Ltda., e a Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., com interveniência de terceiro.

este instrumento ("ADITIVO Nº 1") passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de Direito, mediante as seguintes Cláusulas:

PRIMEIRA

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO

Em face do ADITIVO Nº 1 ora firmado, as Partes acordam em alterar a redação do item 1.2 "(b)" da Cláusula Primeira do CONTRATO, que passará a ter a seguinte redação:

"DO OBJETO DO CONTRATO

(....)

(b) ao montante de R\$ 277.384.446,88 (duzentos e setenta e sete milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), atualizado nos termos do Contrato BNDES, acrescido de juros, comissões, pena convencional, multas e despesas previstas no Contrato BNDES, e

(....)"

SEGUNDA

ALTERAÇÃO DO ANEXO IV DO CONTRATO

Em face do ADITIVO Nº 1 ora firmado, as Partes acordam em alterar o Anexo IV do CONTRATO, que passará a ter a seguinte redação:

"ANEXO IV

Principais condições do CONTRATO BNDES:

1 - Valor:

R\$ 277.384.446,88 (duzentos e setenta e sete milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), divididos em 07 subcréditos;

2 - Juros:

2.1. Subcréditos "E" e "L": 2,45% (dois inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano (a título de remuneração), acima da taxa de referência divulgada pelo BNDES, vigente na data de utilização dos subcréditos, que equivalerá ao custo médio representativo das captações de recursos sem vinculação a repasse em condições específicas bem como instrumentos derivativos do BNDES e da BNDES Participações S. A. - BNDESPAR indexados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, aí incluídos todos os tributos, contribuições, comissões e despesas diretamente incidentes sobre essas operações, no trimestre civil imediatamente anterior ao mês de cálculo da referida taxa de juros, calculados sobre o saldo devedor atualizado;

2.2. Subcréditos "A", "B", "D", "J" e "K": 2,45% (dois inteiros e quarenta e cinco centésimos por

Aditivo nº 01 ao Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado entre o BNDES, a Planner Trustee DVTM Ltda., e a Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., com interveniência de terceiro.

cento) ao ano (a título de remuneração), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil;

3. Atualização do Valor do Crédito:

3.1. Subcréditos “E” e “L”: a partir da data de assinatura deste Contrato até a data de sua utilização, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

3.2. Subcréditos “A”, “B”, “D”, “J” e “K”: o valor de cada parcela do Crédito a ser colocada à disposição da BENEFICIÁRIA será calculado de acordo com o critério estabelecido na lei instituidora da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP para a determinação dos saldos devedores dos financiamentos contratados pelo Sistema BNDES até 30 de novembro de 1994.

4. **Atualização do Valor da Dívida dos Subcréditos “E” e “L”:** o saldo devedor destes Subcréditos será atualizado anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e aplicado pelo BNDES segundo o seguinte critério: apuração em dias úteis da Unidade Monetária IPCA do BNDES – UMIPCA, expressa em reais, com base na variação do IPCA, sendo que o valor da UMIPCA no dia 15 (quinze) de cada mês deverá corresponder ao valor da UMIPCA no dia 15 (quinze) do mês imediatamente anterior atualizado pelo IPCA mensal divulgado pelo IBGE no início do mês corrente, devendo o intervalo entre os dias 16 (dezesesseis) e 14 (quatorze) ser calculado pro rata temporis exponencial por dias úteis pela aplicação do último IPCA divulgado pelo IBGE em data anterior a cada dia 16 (dezesesseis).

5. Amortização:

5.1. Subcréditos “A” e “B”: em 114 (cento e quatorze) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida destes Subcréditos, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15/01/2012 e a última em 15/06/2021;

5.2. Subcrédito “D”: em 114 (cento e quatorze) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida deste Subcrédito, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15/01/2014 e a última em 15/06/2023;

5.3. Subcrédito “E”: em 8 (oito) prestações anuais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida destes Subcréditos, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15/07/2016 e a última em 15/07/2023;

5.4. Subcréditos “J” e “K”: em 114 (cento e quatorze) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida destes Subcréditos, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15/01/2016 e a última em 15/06/2025;

5.5. Subcrédito “L”: em 10 (dez) prestações anuais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida deste Subcrédito, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15/07/2016 e a última em 15/07/2025.

6. **Outros Encargos:** comissões, multas, pena convencional e despesas.”

Aditivo nº 01 ao Contrato de Penhor de Ações e Outras Averças, celebrado entre o BNDES, a Planner Trustee DVTM Ltda., e a Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., com interveniência de terceiro.

TERCEIRA

RATIFICAÇÃO

São ratificadas, neste ato, pelas Partes, todas as Cláusulas do CONTRATO, no que não colidirem com o que se estabelece neste instrumento, mantidas as garantias convencionadas no referido CONTRATO, não importando o presente em novação.

QUARTA

AVERBAÇÃO

Obriga-se a Ecopistas a proceder à averbação deste ADITIVO Nº 1 à margem apenas do Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Itaquaquecetuba/SP, mencionado no preâmbulo deste instrumento, reservado ao BNDES o direito de considerar vencido antecipadamente o CONTRATO, caso tal averbação não lhe seja comprovada no prazo de 90 (noventa) dias, contado desta data.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por Camila Costa Fiães Bicalho, advogada do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2018.

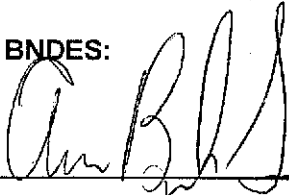
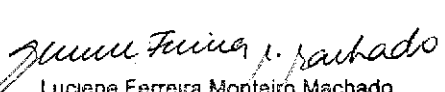
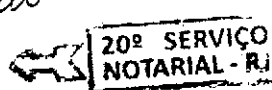


Camila Bicalho
Advogada
OAB/RJ nº 178.615

Aditivo nº 01 ao Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado entre o BNDES, a Planner Trustee DVTM Ltda., e a Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., com interveniência de terceiro.

Folha de assinaturas do Aditivo nº 01 ao Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado entre o BNDES, a Planner Trustee DVTM Ltda., e a Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., com interveniência de terceiro.

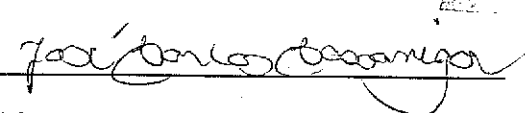
Pelo BNDES:

  
Luciene Ferreira Monteiro Machado
Superintendente
Área de Saneamento e Transporte 

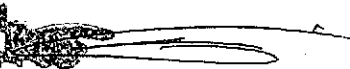
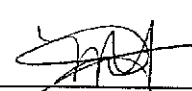
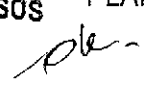
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

Arian Bechara
Chefe de Departamento
AST/DECRO

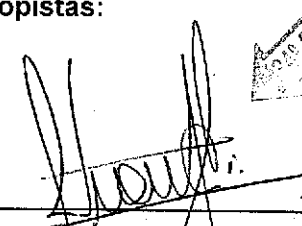
Pela Ecorodovias:

  
Marcello Guidotti
Diretor de Gestão
Corporativa e Financeira
ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A. **José Carlos Cassaniga**
Diretor Executivo de Concessões Rodoviárias

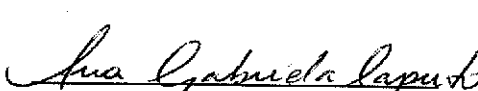
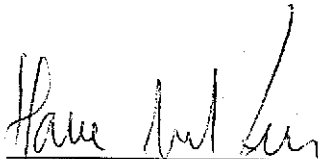
Pelo Agente Fiduciário:

   
Cesário B. Passos **PLANNER TRUSTEE DVTM LTDA**
Procurador  **Deyse M. Antunes**
Procuradora 

Pela Ecopistas:

  
CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS AYRTON SENNA E CARVALHO PINTO S.A. –
Jeancarlo Mezzomo **ECOPISTAS**
Diretor Superintendente **José Carlos Cassaniga**
Diretor Executivo de Concessões Rodoviárias

TESTEMUNHAS:

 
Nome: **Ana Gabriela Caputo** Nome: **Marcos Brandão Pereira**
Identidade: **RG 12415117-6 IFP/RJ** Identidade: **RG 97002586978 SSP/CE**
CPF: **CPF 088.278.327-00** CPF: **CPF 337.347.127-34**

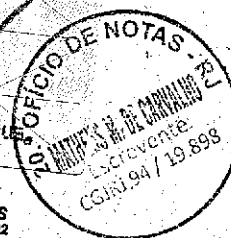


Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 385, Via Virgínia - CEP 06576-000 - Itaquaquecetuba - SP
Tel: 11 4642-6006 - CNP/IME nº 07.526.766/0001-26

Protocolado sob nº 00016845 em 16/01/2019 e registrado em microfilme
sob nº 00016898 em 16/01/2019, no
setor de Títulos e Documentos. Averbado no registro primitivo
sob nº 00004453
Itaquaquecetuba, 16 de janeiro de 2019

Carla Maria da Silva
() Marcos da Costa - Oficial () Maria B. Silva Parla - Sub. Desig
() Gilberto S. Cosimiro - Escr. Sub. () Carolina Maria da Silva - Escrevente Autorizada -
Emol. R\$ 55,46 - Estado R\$ 15,77 - Sec. Faz. R\$ 10,79 -
R. Civil R\$ 2,92 - T. Justiça R\$ 3,80 - ISS R\$ 1,10
MP R\$ 2,66 - Total R\$ 92,50
SELOS E TAXAS RECOLHIDOS POR VERBA

20º Cartório 20º Ofício de Notas - RE Wandria Regina Cario Lobão
Av. Almirante Barroso, 02 slj - Centro - RJ - Tel: 2220-9545 **AA487800**
088922
Reconheço, por Semelhança, a(s) firma(s) de **ARIAN BECHARA FERREIRA,**
LUCIENE FERREIRA MONTEIRO MACHADO-X-X-X
Em testemunho da verdade: Rio de Janeiro, 21/12/2018
Firma: 10,82 Lei 3217/4664/111/8281 - 0,42 Total: 15,22
ECMI49746 JYU, ECMI49747 KUD, Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/citaublica/>



13.º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUIS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço, por Semelhança, a(s) firma(s) de
DEYSE MARCELO ANTUNES (0502771), **CECÍLIO BATISTA PASSOS**
São Paulo, 19 de Dezembro de 2018. Em Test. da verdade.
RENATO CARLOS DE SOUZA - ESCRIVÃO
Válida somente com o Selo de Autenticidade. Valor: R\$18,50
1099AB0027349



34º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO/SP
RUA FREI CANECA, 371 - CEP: 01307-001 - FONE: (11) 3185-1433 / 3171-1433 - E-MAIL: 34ccesar@terra.com.br
Reconheço, por semelhança, as firmas, de: (1) **MARCELLO GUTDOTTI**, (2) **JOSÉ CARLOS CAESANTIRA** e (3) **SEBASTIÃO HEZRONO**, em documento de valor econômico de R\$ 12,00.
São Paulo, 19 de dezembro de 2018. (16) 1099AB00120108001AP977
Válida somente com o Selo de Autenticidade. Valor: R\$ 12,00
Belo: 2 - Atos: 1099AB00120108001AP977
Escritura Autenticada

